



SEGURANÇA SOCIAL

AUTORIZAÇÃO PROVISÓRIA DE FUNCIONAMENTO N.º 08/2013 (*)

Ano

REGIME DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE APOIO SOCIAL

1. Identificação do estabelecimento

Denominação do estabelecimento	"Centro Social e Paroquial de Lustosa"-----		
Localização do estabelecimento	Alameda da Igreja n.º 188-----		
C. Postal 4620 - 879-----	Localidade Lustosa-----		
Distrito Porto-----	Concelho Lousada-----	Freguesia Lustosa-----	
Telefone 253586856-----	Fax 253583499-----	e-mail csplustosa@sapo.pt-----	

2. Identificação da entidade gestora

Nome completo	"Centro Social e Paroquial de Lustosa"-----		
Morada	Alameda da Igreja n.º 188-----		
C. Postal 4620 - 879-----	Localidade Lustosa-----		

3. Actividade exercida no estabelecimento

Creche-----

4. Lotação máxima

O estabelecimento pode abranger o número máximo de 33 (trinta e três) utentes.
Sendo creche 2:

- 8 – Dos 3 meses até à aquisição da marcha;
- 10 – Entre a aquisição da marcha e os 24 meses;
- 15 – Dos 24 aos 36 meses.-----

por extenso

(continua no verso) →

(*) Emitida ao abrigo do Decreto-Lei n.º 64/2007, de 14 de Março.

OS DADOS CONSTANTES NESTE DOCUMENTO SERÃO OBJECTO DE REGISTO INFORMÁTICO NA BASE DE DADOS DA SEGURANÇA SOCIAL.
PODERÁ CONSULTAR PESSOALMENTE A INFORMAÇÃO QUE LHE DIZ RESPEITO, BEM COMO SOLICITAR A SUA CORRECÇÃO.
AS FALSAS DECLARAÇÕES SÃO PUNIDAS NOS TERMOS DA LEI

5. Condições a satisfazer

(Não aplicável a instituições particulares de solidariedade social ou equiparadas ou outras instituições sem fins lucrativos a abranger por acordo de cooperação)


Empty box for conditions to be satisfied.

6. Emissão e prazo de validade

Documento válido de 05/12/2013 a 03/06/2014 (aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e catorze).
Renovável automaticamente e sucessivamente por períodos iguais de 180 (cento e oitenta) dias até à data da celebração de acordo de cooperação com o Instituto de Segurança Social, I.P./Centro Distrital do Porto.

por extenso

Data 2013/12/05-----


(Ana Cristina Venâncio)